



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 800/1992

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a área de terras sob nº. 79-A com área de 72.600,00 m², da gleba Patrimônio Cambé, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para desenvolvimento de Programa CASA DA FAMÍLIA – Projeto Mutirão.

ART. 2º. – Com exceção à área reservada para proteção de fundo de vale fica autorizado o Poder Executivo a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 12, Inciso II da Lei Municipal nº. 530/86, que prevê a doação de 12% (doze por cento) da área total a ser loteada no Município.

ART. 3º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda, de unidades Habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, pelo projeto Mutirão.

ART. 4º. – O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente às obrigações não cumpridas, no caso de Rescisão de Convênio.

ART. 5º. – Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido à consideração da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

ART. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de Julho de 1992.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 26/1992.
Autor: Executivo Municipal.